

Carta de Recomendação

Instituição Participante: EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda.

Código: Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”)¹

Data do aceite: 16/09/2024

Resumo do Caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA (“Supervisão de Mercados”) identificou indícios de descumprimento ao Código de AGRT e às “Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” (“RP de AGRT”)², verificados na realização da atividade de gestão de recursos de terceiros pela EuQueroInvestir Gestão de Recursos LTDA. (“EQI Gestão” e/ou “Instituição”), em virtude da falta de conduta diligente por: (i) manter a política de liquidez sem aspectos mínimos exigidos pela RP de AGRT; (ii) adotar controles de monitoramento periódicos insuficientes e/ou inadequados para a gestão do risco de liquidez, especialmente ao considerar a ausência de avaliação de todas as janelas de tempo exigidas pela RP de AGRT; e (iii) não evidenciar a execução de testes de estresse periódicos relacionados ao ativo e passivo de fundo sob gestão da Instituição (“Indícios de Descumprimentos”).

Após avaliação do caso, questionamentos conduzidos pela ANBIMA e análise das respostas e evidências apresentadas, a Supervisão de Mercados entendeu que os Indícios de Descumprimento identificados importam pequeno potencial de dano e são de fácil reparabilidade, visto que a Instituição demonstrou possuir estrutura ajustável para análise do risco de liquidez, podendo solucionar os Indícios de Descumprimentos mencionados por meio do cumprimento das medidas descritas abaixo, razão pela qual foi expedida a Carta de Recomendação³ para a EQI Gestão.

¹ Vigente entre 30 de novembro de 2023 e 14 de julho de 2024.

² Vigente entre 30 de novembro de 2023 e 14 de julho de 2024.

³ A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela suposta infração.



Compromissos Assumidos

A EQI Gestão aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas com objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Indícios de Descumprimento: (i) aprimorar os controles de monitoramento periódicos de gerenciamento de liquidez para todos os veículos de investimento elegíveis, considerando as regras definidas na política de gerenciamento de liquidez para avaliação da liquidez de ativos e passivos, com a geração de relatórios provenientes deste acompanhamento de forma periódica; (ii) implementar procedimento de realização de testes de estresse para todos os veículos de investimento sob sua gestão, considerando, no mínimo: (a) cenário de eventual iliquidez dos ativos e (b) cenário de eventual demanda por liquidez alterada, com a geração de relatórios provenientes deste acompanhamento; (iii) promover a revisão da política de gerenciamento de liquidez considerando, em sua completude, as regras mínimas exigidas pela RP de AGRT; e (iv) promover treinamento para a equipe e diretores estatutários responsáveis pelas atividades de gestão de recursos de terceiros, riscos, compliance e controles internos sobre o Código de AGRT e seus normativos correspondentes, sobretudo, em relação ao risco de liquidez, sem prejuízo das normas, políticas e regulamentações vigentes referentes ao tema em questão.

